



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.033, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais).
Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Por esta lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.11.32	10.3020038.2058	3.3.90.34	260	R\$ 1.656.000,00
01.11.32	10.3020038.2058	3.3.90.39	261	R\$ 3.744.000,00
				R\$ 5.400.000,00

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.09.27	16.4820009.1006	4.4.90.51	207	R\$ 250.000,00
01.11.32	10.1229240.2020	3.3.90.32	239	R\$ 33.000,00
01.11.32	10.3020047.2084	3.3.90.30	262	R\$ 50.000,00
01.11.33	10.3019229.2024	3.3.90.39	265	R\$ 17.000,00
01.11.33	10.3019229.2027	4.4.90.52	269	R\$ 20.000,00
01.11.34	10.3019256.1074	4.4.90.51	283	R\$ 22.000,00
01.11.34	10.3019256.1074	4.4.90.52	284	R\$ 33.000,00
01.11.34	10.3019258.2065	4.4.90.52	292	R\$ 10.000,00
01.12.02	15.4520016.1004	4.4.90.51	309	R\$ 800.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.12.02	15.4520017.1006	4.4.90.51	310	R\$ 2.800.000,00
01.12.02	15.4520024.1005	4.4.90.51	311	R\$ 1.365.000,00
				R\$5.4000.000,00

Art. 3º Este lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de agosto de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município